

LEI MUNICIPAL Nº 1.823/24 de 27/11/2024

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Pardo de Minas para o Exercício Financeiro de 2025 e dá Outras Providências”.

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do município de Rio Pardo de Minas para o exercício financeiro de 2025, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em **R\$ 133.978.000,00 (cento e trinta e três milhões, novecentos e setenta e oito mil reais)** e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	5.384.000,00
Receita de Contribuições	881.000,00
Receita Patrimonial	3.332.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	150.000,00
Transferências Correntes	130.207.000,00
Outras Receitas Correntes	742.000,00
Sub Total	140.696.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	205.000,00
Alienações de Bens	162.000,00
Transferência de Capital	6.281.000,00
Sub Total	6.648.000,00
Receita Retificadora	-13.366.000,00
Total Geral	133.978.000,00

Art.3º - A Despesa do Município de Rio Pardo de Minas será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	5.100.000,00
02 – Judiciária	1.198.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	6.535.000,00
05 – Defesa Nacional	93.000,00
06 – Segurança Pública	1.837.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	5.302.670,00
09 – Previdência Social	0,00
10 – Saúde	43.439.710,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	41.371.000,00

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas**Estado de Minas Gerais**

Administração 2021/2024

CNPJ – 24.212.862/0001-46

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

13 – Cultura	2.630.000,00
14 – Direito da Cidadania	14.000,00
15 – Urbanismo	7.675.670,00
16 – Habitação	108.000,00
17 – Saneamento	1.898.020,00
18 – Gestão Ambiental	177.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	2.248.670,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	20.000,00
23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	81.000,00
25 – Energia	8.000,00
26 – Transporte	5.646.670,00
27 – Desporto e Lazer	1.029.010,00
28 – Encargos Especiais	6.839.000,00
99 – Reserva de Contingência	726.580,00
Total	133.978.000,00

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Poder Legislativo	
01.01 - Câmara Municipal	5.100.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Gabinete do Prefeito	590.000,00
03 – Controladoria Geral do Município	
03.01 - Controladoria Geral do Município	221.000,00

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



04 – Sec. Mun. Assuntos Jurídicos e Seg. Pública	3.128.000,00
04.01 – Sec. Mun. Assuntos Jurídicos e Seg. Pública	
05 – Secretaria Municipal de Governo e Administração	5.676.010,00
05.01 – Secretaria Mun. de Governo e Administração	2.444.000,00
05.02 – Fundo Municipal de Cultura	142.000,00
05.03 – Fundo Municipal de Turismo	44.000,00
05.04 – Fundo Mun. Preservação Patr. Cultural	
06 – Secretaria Mun. de Finanças	7.295.580,00
06.01 - Secretaria Mun.de Finanças	
07 – Secretaria Mun. de Planejamento	493.000,00
07.01 – Secretaria Mun. de Planejamento	
08 – Secretaria Municipal de Compras	854.000,00
08.01 – Secretaria Municipal de Compras	
09 – Secretaria Municipal de Saúde	43.429.710,00
09.01 – Fundo Municipal de Saúde	
09.02 – Serviços de Saneamento	1.776.020,00
09.03 - Fundo de Políticas Sobre Drogas	10.000,00
09.04 – Fundo Mun. Saneamento Básico	122.000,00
10 – Secretaria Municipal de Educação	41.371.000,00
10.01 – Secretaria Municipal de Educação	
11 – Secretaria Mun. Obras P. Est. Transp. Urbanismo	
11.01 – Sec. Mun. Obras P. Est. Transp. Urbanismo	13.411.340,00

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



12 - Sec. Mun. Assistência Social e Trabalho	1.567.670,00
12.01 - Sec. Mun. Assistência Social e Trabalho.	3.689.000,00
12.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	46.000,00
12.03 – Fundo Mun. da Criança e Adolescente	108.000,00
12.04 – Fundo de Habitação de Inter. Social	9.000,00
12.05 – Fundo Municipal do Idoso	5.000,00
12.06 – Fundo Mun. do Conselho da Mulher	
 13 - Sec. Agric Meio Amb. Indústria e Comércio	
13.01 – Sec. Agric. Meio Amb. Indústria e Comércio	2.324.670,00
13.02 - Fundo Municipal do Meio Ambiente	121.000,00
 TOTAL	133.978.000,00

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	62.262.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	540.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	54.593.030,00
 Total	 117.395.030,00

DESPESAS DE CAPITAL



2.1 – Investimentos	13.516.390,00
2.2 – Inversões Financeiras	250.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	2.090.000,00
Total	15.856.390,00
9.9 – Reserva de Contingência	726.580,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	133.978.000,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2024, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024
CNPJ – 24.212.862/0001-46
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2025.

Rio Pardo de Minas MG, 27 de novembro de 2024.

Astor José de Sá

Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas MG